



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1721/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2.15.451.0055.1074 - 1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$245.850,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte crédito especial por Auxílio e Convênio de recurso vinculado ao Ministério das Cidades para Programa de Planejamento Urbano, no valor de R\$245.850,00.

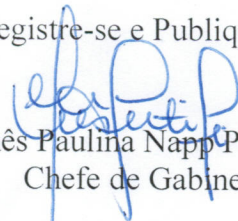
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de julho de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete